

EDITAL ANAFE nº 23/2026

Chamada para cadastro de avaliadores e pareceristas da Revista da Advocacia Pública Federal.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS – ANAFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, incisos I, III, V e XVI, e o art. 60, inciso II, do Estatuto da ANAFE, torna público o presente Edital, que regulamenta a chamada para cadastro de avaliadores e pareceristas da **Revista da Advocacia Pública Federal**, destinada à formação de cadastro de profissionais aptos a atuar na avaliação e emissão de pareceres sobre os trabalhos submetidos à publicação na Revista.

CHAMADA PARA CADASTRO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DA REVISTA DA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL

A Revista da Advocacia Pública Federal, periódico científico da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais (ANAFE), classificado como Qualis B2, ISSN-L 2594-3979 e e-ISSN 2674-6263, de periodicidade anual e fluxo contínuo de recebimento de artigos, torna pública a presente chamada para ampliação de seu corpo de avaliadores e pareceristas.

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo da iniciativa é fortalecer o processo editorial da Revista, ampliando e diversificando seu quadro de especialistas, de modo a assegurar a excelência acadêmica das avaliações e contribuir para a produção e a difusão do conhecimento científico nas áreas da Advocacia Pública, do Direito Público, da Gestão Pública e demais áreas correlatas ao escopo editorial do periódico.

2. DO CADASTRO DE AVALIADORES E PERECERISTAS

2.1. Poderão integrar o corpo de pareceristas professores, pesquisadores e profissionais com titulação mínima de mestre, preferencialmente doutores, vinculados a instituições de ensino superior, centros de pesquisa ou órgãos públicos, no Brasil ou no exterior, com experiência acadêmica e/ou profissional compatível com as áreas temáticas da Revista.

2.2. Os interessados deverão realizar cadastro na plataforma da Revista da Advocacia Pública Federal, disponível em: <https://seer.anafe.org.br>.

2.3. Após o cadastramento, deverão encaminhar mensagem para o endereço eletrônico seer@anafe.org.br, informando:

- I. Nome completo;
- II. E-mail cadastrado na plataforma;
- III. Vinculação institucional;
- IV. Link para o currículo Lattes (ou currículo equivalente, para pesquisadores estrangeiros);
- V. Áreas de atuação e de interesse para avaliação;
- VI. Idiomas aptos para realização de pareceres.

3. DA ATUAÇÃO DOS PARECERISTAS

3.1. Os pareceristas atuarão no processo de avaliação de manuscritos submetidos à Revista, observando o sistema double blind review (avaliação por pares às cegas), comprometendo-se com os princípios da ética, da imparcialidade, da confidencialidade, do rigor científico e do cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.2. As solicitações de avaliação serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema da Revista para o endereço eletrônico cadastrado pelo parecerista, respeitada sua área de especialidade e disponibilidade.

4. DO RECONHECIMENTO

4.1. Os avaliadores e pareceristas receberão declaração referente às avaliações realizadas, caracterizando produção técnica e reconhecendo sua relevante contribuição para o desenvolvimento e o fortalecimento da Revista da Advocacia Pública Federal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A participação como parecerista é voluntária e constitui importante contribuição para o aperfeiçoamento da pesquisa científica e para o fortalecimento da Advocacia Pública, da produção acadêmica nacional e do debate jurídico de excelência.

5.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2026.

VITOR PINTO CHAVES

Presidente da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais

LUIZ HENRIQUE DINIZ ARAÚJO

Coordenador do Centro de Estudos da ANAFE

FREDERICO RIOS PAULA

Editor-Chefe da Revista da Advocacia Pública Federal

MARCOS FELIPE ARAGÃO MORAES

Coeditor-Chefe

TATIANA MEINHART HAHN

Coeditora-Chefe

